

**USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.- EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

C.N.P.J./M.F. 02.673.754/0001-38

USINA JACIARA S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

C.N.P.J./M.F. 03.464.104/0003-07

**USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.-
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

C.N.P.J./M.F. 01.321.793/0002-94

**ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDITORES CONVOCADA PELO JUÍZO DA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO NOS AUTOS DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS USINAS DO GRUPO NAOUM (PROCESSO
N.º 2008.05.03836-6).**

Aos 09 de abril de 2010, às 9 horas, no Auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-Senac, localizado na Rua Senador José Lourenço Dias, n.º 678, Centro, Anápolis-GO, sob a Presidência do Administrador Judicial, Dr. Aírton Fernandes de Campos, foi aberta a Assembléia Geral de Credores, que, após proceder à leitura do edital de convocação, esclareceu acerca da ordem do dia, bem como a respeito das matérias passíveis de análise.

Depois de verificada a presença do quorum legal exigido, o Administrador Judicial informou o número dos presentes e o valor total em cada uma das classes de credores (art. 37, §2º, da Lei 11.101/05; conforme planilha anexa), declarando instalada, em primeira convocação, a Assembléia-Geral de Credores das usinas do GRUPO NAOUM, e, não havendo objeção dos credores, convidou a mim, Eduardo Urany de Castro

(procurador do credor Nilvo de Oliveira), para secretariar os trabalhos.

Presenças - Encontravam-se presentes: o Administrador Judicial, o Diretor-Presidente das Usinas do *GRUPO NAOUM*, Sr. Mounir Naoum, os advogados das recuperandas, Samuel Martins Gonçalves, Augusto César Rocha Ventura, Renato Luiz de Macedo Mange, Walter Vieira Filho e Eduardo Foz Mange, os representantes da Mac Nicol, Rocha & Zanella Negociações Ltda., Srs. Donald Duarte Mac Nicol e Enrico Fabietti, responsáveis pela elaboração do Plano de Recuperação, e os credores relacionados na lista de presença, por todos assinada, que é parte integrante da presente ata.

Mesa - Dr. Airton Fernandes de Campos, Administrador Judicial - Presidente; Eduardo Urany de Castro - secretário.

Ordem do Dia: aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação e outros assuntos de interesse das recuperandas e credores.

Iniciados os trabalhos, a Dra. Joana Bontempo, representante da credora HSH, pediu a palavra, indagando sobre a taxa de conversão do dólar para moeda nacional, utilizada para verificação do quorum de instalação e votação. Indagou, também, a respeito dos financiamentos tomados pelas recuperandas, após a recuperação judicial, financiadores e condições contratuais.

Em resposta o Administrador Judicial esclareceu que a taxa utilizada foi a PTAX correspondente 1,7806, divulgada pelo Banco Central do Brasil na data de ontem (08/04/2010).

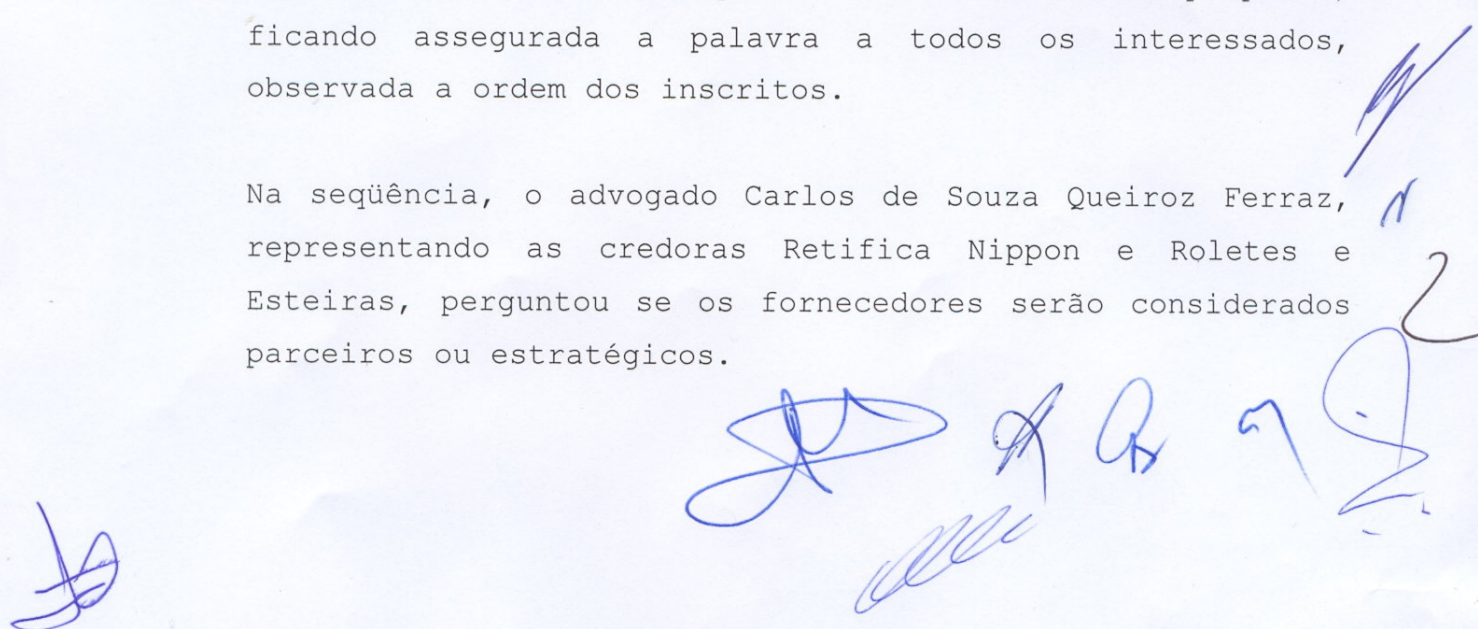
Quanto às demais questões, esclareceu que serão objeto de abordagem quando da apresentação do plano.

O Administrador Judicial passou a palavra ao Sr. Donald Duarte Mac Nicol que, após exibição de vídeo institucional, procedeu à exposição do Plano de Recuperação e de seu detalhamento, contido no Aditamento, submetidos a Assembléia-Geral de Credores. Esclareceu, inicialmente, o conceito adotado para a classificação dos credores parceiros e estratégicos. Em resposta à indagação formulada pela representante da credora HSH, informou as condições pactuadas com os credores nos novos financiamentos, envolvendo a liberação de garantias e concessão de descontos. Informou, ainda, que no aditamento ao Plano é ofertada em garantia penhor de ações e imóveis.

Feita a exposição, o Sr. Donald Mac Nicol colocou-se à disposição dos presentes para esclarecer quaisquer dúvidas.

O Administrador Judicial colocou em discussão o Plano de Recuperação e seu Aditamento, esclarecendo que, para o bom andamento dos trabalhos, os credores deveriam proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de fichas próprias, ficando assegurada a palavra a todos os interessados, observada a ordem dos inscritos.

Na sequência, o advogado Carlos de Souza Queiroz Ferraz, representando as credoras Retifica Nippon e Roletes e Esteiras, perguntou se os fornecedores serão considerados parceiros ou estratégicos.



Pelas empresas em recuperação, Donald Mac Nicol, esclareceu que os critérios definidos para tal classificação se encontram no plano e seu aditamento.

A advogada Joana Bontempo, procuradora da HSH, alegou que não teve a possibilidade de discutir a liberação de garantia, requerendo que conste da ata, quem são os credores parceiros. Indagou a respeito dos contratos celebrados, pedindo a disponibilização dos respectivos instrumentos, questionando as suas condições e critérios.

Em resposta, Donald Mac Nicol esclareceu que o credor HSH teve toda a possibilidade de pactuar a liberação de garantias, sem que fossem adotadas medidas judiciais. Informou ainda que os contratos efetuados serão disponibilizados aos interessados. Informou ainda que todos os credores foram tratados isonomicamente.

Donald Mac Nicol informou que as relações dos credores parceiros e estratégicos serão anexadas à ata.

Em seguida, o advogado Renato Mange, pelas recuperandas, esclareceu que, a criação de subclasses encontra previsão legal e, no caso tratado, permitiu a negociação de forma transparente com todos os credores.

Em nova pergunta, a Dra. Joana Bontempo, indagou se o fluxo de caixa hoje projetado comporta o pagamento de todos os credores parceiros.

Em resposta, Donald Mac Nicol informou que a resposta é positiva, ou seja, que o fluxo projetado comporta o pagamento em questão. E, ainda, que as composições com os

credores parceiros foram ajustadas no momento crítico em que as recuperandas necessitavam de recursos, ressaltando que o HSH teve oportunidade de liberar suas garantias, mas, não se dispôs a assim proceder extrajudicialmente.

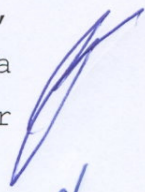
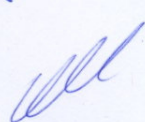
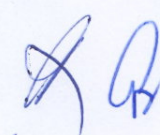
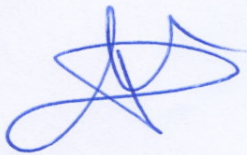
A Sra. Lucia Helena, representante do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena, questiona classificação de seu crédito, aduzindo que não poderia ser considerado quirografário. Afirma que mantém relação amistosa ao longo dos anos com as recuperandas, às quais tem como referencial de empreendedorismo, ressaltando sua fundamental importância no âmbito sócio-econômico da região. Afirmou, ainda, amar a Usina Santa Helena.

Donald Mac Nicol esclareceu como está enquadrado o crédito da aludida credora, explicitando as condições de pagamento previstas no Plano e Aditamento.

Rondon Antonio Mendanha, representante da IPE - Comércio e Distribuidora de Peças Ltda., registra a confiança que devota às empresas em recuperação, indagando acerca da destinação das receitas das empresas no ano de 2009.

Donald Mac Nicol esclareceu que toda a movimentação, receitas e despesas, foi apresentada nos autos da recuperação judicial, ficando à disposição para qualquer outro esclarecimento a esse respeito.

Rondon Antonio Mendanha informa que, na realidade, quer ver esclarecido o resultado operacional das empresas em recuperação.


2

Donald Mac Nicol esclareceu que, além da documentação que instrui os autos do processo, será apresentado fluxo contendo a descrição e projeção das receitas e despesas.

Paulo Rangel, representando a EP Distribuidora (Mobil), quer esclarecimento a respeito do critério adotado para a classificação de seu crédito.

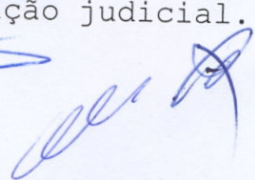
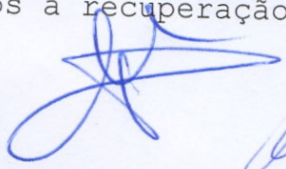
Donald Mac Nicol informou que o referido crédito está classificado como parceiro.

A advogada Dra. Karen Regis Sierra, pelo Ing Bank, questiona o pagamento dos credores com garantia real, sobre a incidência de juros e correção monetária e também se serão apresentadas cópias do aditivo ao plano.

Donald Macnicol informou que não há redutor para os credores com garantia real, nem previsão de incidência de atualização monetária e juros. Esclareceu que cópia do aditivo será disponibilizada e que a via original será parte integrante da presente ata.

Mauro Bartorelli, por Latin América e Crecera, questiona como ficarão as execuções em andamento contra os coobrigados.

Pelas recuperandas, o Dr. Renato Mange, esclareceu que a matéria é tratada no plano e aditamento, posto à análise da Assembléia de Credores. Afirma que caberá aos credores decidir se os bens disponibilizados à garantia do cumprimento do plano devem permanecer em favor do credor individual, ou então, se devem garantir a totalidade dos credores sujeitos à recuperação judicial.



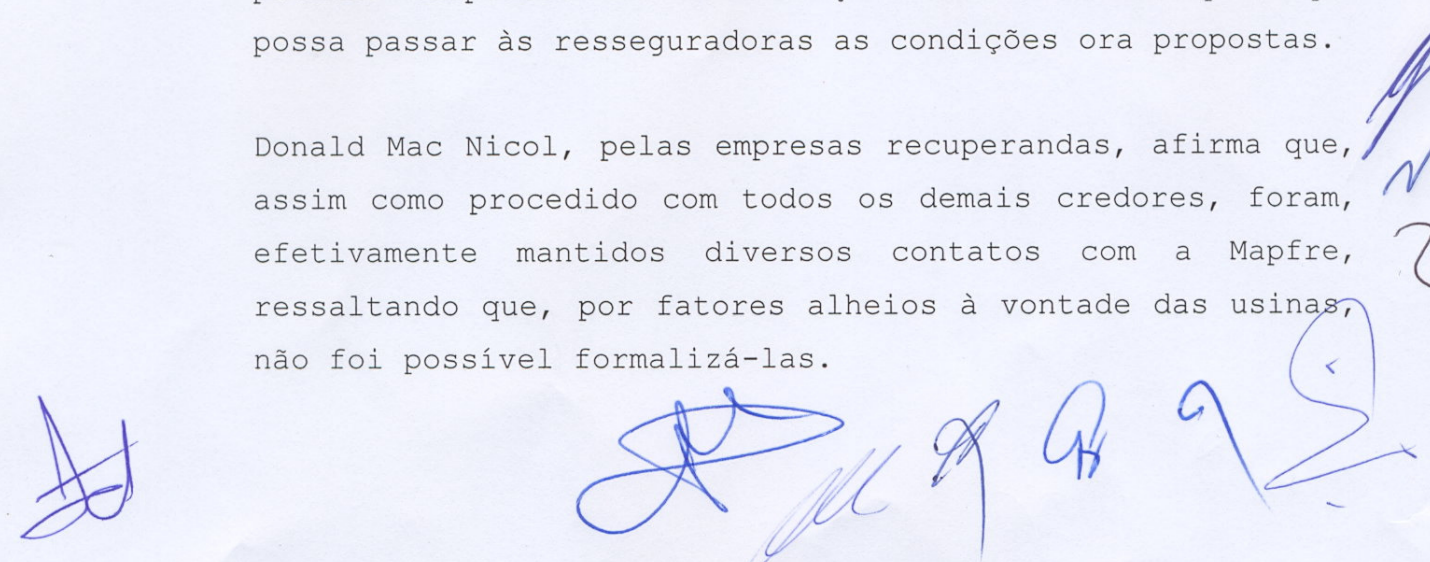
Mauro Bartorelli, após esclarecimento a respeito dos acordos entabulados com os credores parceiros, pede que conste da ata que tais negociações dependeram da manifestação de livre e boa vontade dos credores, inclusive, mediante desistência de recursos.

Piran Sociedade de Fomento, representada pelo Dr. Marcelo Chaul (OAB/MG 90666) solicitou esclarecimentos a respeito da previsão do plano de que, em caso de descumprimento, não haveria decretação imediata de falência. Afirma, ainda, sua confiança nas empresas em recuperação judicial e parabeniza a organização dos trabalhos e transparência das condições apresentadas no Plano e Aditamento.

Por parte das recuperandas, o Dr. Renato Mange informou que tal previsão contempla o espírito da norma vigente, onde se busca a preservação da empresa e negociação de forma transparente com os credores.

Paulo Ciali, por Mapre Vera Cruz, registra que tentou negociar e que em razão dos entraves surgidos com as resseguradoras não foi possível concretizar as tratativas, pedindo suspensão das deliberações da assembléia para que possa passar às resseguradoras as condições ora propostas.

Donald Mac Nicol, pelas empresas recuperandas, afirma que, assim como procedido com todos os demais credores, foram, efetivamente mantidos diversos contatos com a Mapfre, ressaltando que, por fatores alheios à vontade das usinas, não foi possível formalizá-las.



Gelson Gall, por Agrofito, Mario Antesana e Transcal, indaga a respeito da classificação dos créditos, especialmente, se poderá vir a figurar como credor estratégico.

Em resposta, Donald Mac Nicol, afirmou que, desde que sejam atendidas as condições previstas no Plano e Aditamento, e observância de valores de mercado, poderá vir o credor a se enquadrar como estratégico.

Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, por Fertilizantes Aliança Ltda., indaga a respeito da classificação do crédito de sua constituinte, perguntando como ficará a situação dos fornecedores que não continuaram o fornecimento durante a recuperação judicial. Indagou se é possível mover ação judicial contra os devedores solidários.

Em resposta Donald Mac Nicol informou que o credor que não continuou o fornecimento não será considerado estratégico e o Dr. Renato Mange esclareceu que por força do art. 59 da Lei 11.101/05 haverá novação, inclusive em relação aos coobrigados, em caso de aprovação do plano e aditamento pela Assembléia-Geral de Credores.

Robel Bitencourt, por Transcal, pediu esclarecimento a respeito dos credores estratégicos e parceiros, solicitando a disponibilização das respectivas listas.

Em resposta, Donald Mac Nicol, informou que as listas de credores serão disponibilizadas.

A Dra. Joana Bontempo, por HSH, informou que seu constituinte necessitará de tempo para avaliar o aditivo ao plano de recuperação e requereu a suspensão da assembléia para fins de comunicação das alterações constantes do aditivo a sua constituinte, posto entender se tratar de questão de relevante expressão financeira.

As recuperandas, pelo Dr. Renato Mange, ponderaram acerca da conveniência de suspensão temporária dos trabalhos para que os credores pudessem examinar o aditivo ao plano e as listas dos credores parceiros e estratégicos, disponibilizados aos presentes.

O Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos por trinta minutos, informando que os credores poderiam comparecer à mesa diretora obtendo, assim, o aditivo ao plano e as relações dos credores parceiros e estratégicos.

Reiniciados os trabalhos pelo Administrador Judicial, na seqüência a Dra. Joana Bontempo alegou que em razão do curto período para análise do aditamento apresentado e em razão da necessidade de análise dos acordos que originaram a figura dos credores parceiros, requereu que todos os acordos firmados com os credores parceiros sejam disponibilizados à Assembléia para conhecimento das peculiaridades das transações. Requereu ainda a suspensão da assembléia até o dia 29/04/2010 para a análise criteriosa das propostas apresentadas pelas recuperandas.

Pedindo a palavra o Dr. Renato Mange esclareceu os propósitos da Assembléia de Credores, informando que o exame de todos os contratos não é condição de votação das propostas apresentadas no Plano de Recuperação.

Submetendo a questão de ordem à apreciação da Assembléia, esta, por maioria, decidiu pela continuidade dos serviços.

A favor da suspensão da assembléia se posicionaram os credores Latin/Crecera, HSH, Transportadora Brasil Central, Bradesco e Mapfre.

Após ampla discussão, não havendo qualquer dúvida por parte dos presentes, o Administrador Judicial deu início à votação do Plano de Recuperação e de seu Aditamento, iniciando pela classe dos credores com garantia real, sucedida pela dos quirografários e em seguida pela dos trabalhistas.

Passada a votação do plano, o credor Czarnikow aprova o plano com ressalva de que não concorda com a disposição do plano que exonera os coobrigados.

A credora Transportadora Brasil Central ltda., representada pelo Dr. Paulo Cesar Reis Vieira votou favoravelmente ao plano, requerendo apenas seja anotado o fato de que continua fornecendo às empresas recuperandas e que, por tal razão, merece ser tratado como credor estratégico.

A representante da empresa Auddax Equipamentos pediu o uso da palavra e informou que continua fornecendo às empresas recuperandas e que, por tal razão, merece ser tratada como credora estratégica.

Concluída a votação a Dra. Joana Bontempo pediu o uso da palavra e requereu fosse inserida ressalva em seu voto, referente a não liberação dos avalistas, no que tange ao

credor BBM, tendo em vista que, no seu entender, o Administrador Judicial teria solicitado que todas as ressalvas fossem feitas ao final. Tal pleito foi indeferido pelo Administrador Judicial uma vez que ultrapassada oportunidade para tanto e já havia sido declarada encerrada a votação.

Deliberações - Colhidos os votos, constatou o Administrador Judicial:

Classe I - aprovação por 55 dos 55 presentes;

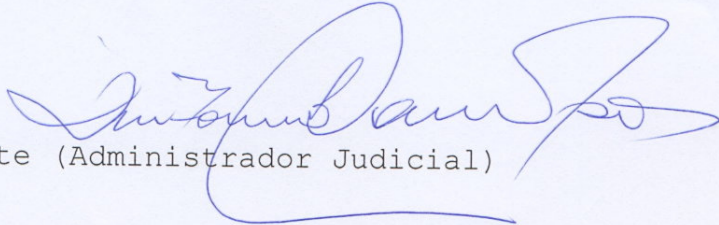
Classe II - aprovação por 8 dos 13 presentes, perfazendo R\$ 115.698.758,61, que representam 64,77% do total dos créditos presentes (R\$ 178.620.054,03);

Classe III - aprovação por 266 dos 268 presentes, perfazendo R\$ 137.431.293,07, que representam 97,98% do total dos créditos presentes (R\$ 140.265.144,02).

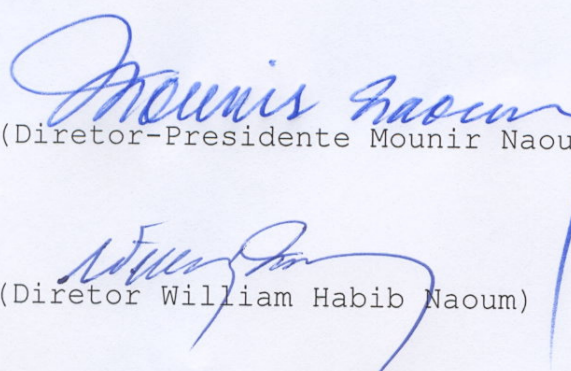
O Administrador Judicial, verificando o atendimento do quorum legal (art. 45 da Lei 11.101/05), declarou aprovado o Plano de Recuperação e seu Aditamento, respectivas condições, proposições e cláusulas, conforme planilha de votação anexa.

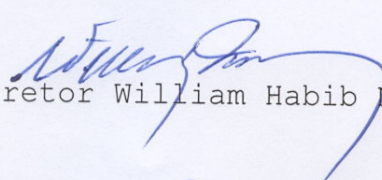
Encerramento - o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada, com exceção das credoras HSH e BBM (em relação a aludida credora houve, num primeiro momento desistência da presente ressalva e, posteriormente, novo pedido de ressalva), pelo que vai assinada em conformidade com o

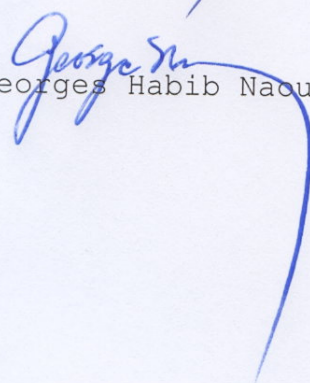
artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/05, Anápolis-GO, 09 de Abril de 2010.


Presidente (Administrador Judicial)

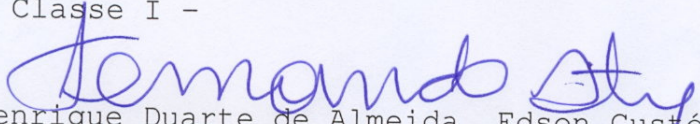
Recuperandas

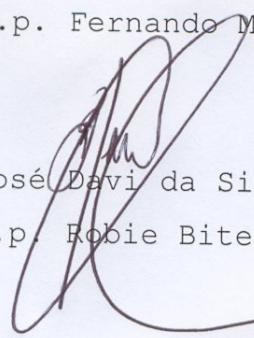

(Diretor-Presidente Mounir Naoum)

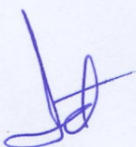
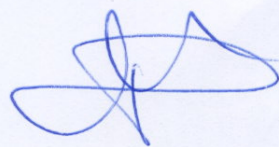
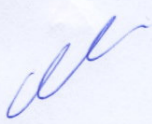

(Diretor William Habib Naoum)


(Diretor Georges Habib Naoum)

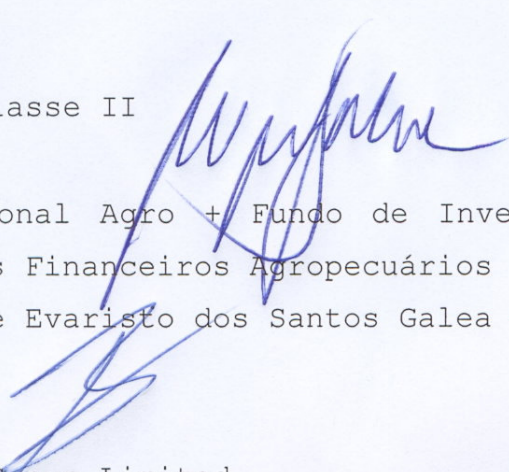
Credores Classe I -


Carlos Henrique Duarte de Almeida, Edson Custódio da Silva
p.p. Fernando Mauricio Alves Atiê - OAB/SP 180.276


José Davi da Silva, Luiz Carlos de Lima
p.p. Robie Bitencourt Ianhes - OAB/MT 5.348 A

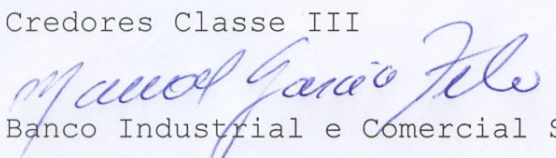
Credores Classe II


Union National Agro + Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Financeiros Agropecuários
p.p. Felipe Evaristo dos Santos Galea - OAB/SP 220.280

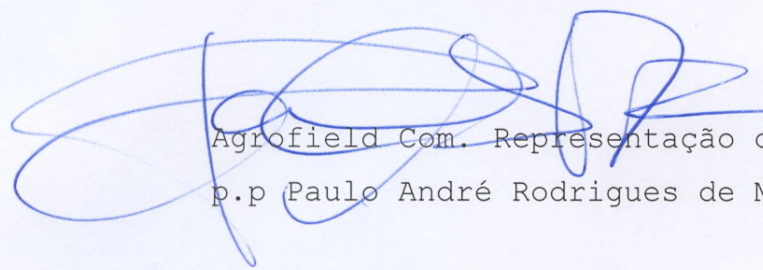
Czarnikow Group Limited

p.p. Bruno Alexandre Gutierres - OAB/SP 237.773

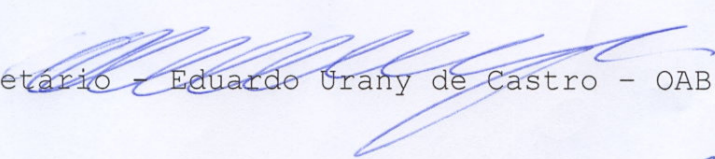
Credores Classe III


Banco Industrial e Comercial S/A

p.p Manoel Garcia Neto - OAB/GO 11.038


Agrofield Com. Representação de Produtos Agrícolas Ltda.

p.p Paulo André Rodrigues de Matos - OAB/PE 19.067


Secretário - Eduardo Urany de Castro - OAB/GO 16.539

